

Digitalizar

Montar

*CAPA + Processo p/ parecer + custom
te*

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BCLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

DATA: 04.11.20

ABERT: 18.11.20

HORA: 10h00min

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 083/2020

Coronel Vivida, 8 de outubro 2020.

DE: **Carmen Broch Fraron**
Diretora Municipal de Assistência Social

PARA: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>152, 20</u>
Em <u>22, outubro</u> de <u>20</u>
 Funcionário

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.** Os recursos para tal serão oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, IGD – Bolsa Família (Fonte 940).

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, oportunidade em que renovamos nossos votos da mais elevada estima de apreço e consideração.

Cordialmente,


Carmen Broch Fraron
Diretora Municipal de Assistência Social

Recebi 08/10/2020
Dinara



"TERMO DE REFERÊNCIA"

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2- JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO DO REFERIDO VEÍCULO, SE FAZ NECESSÁRIA PARA MELHORAR A EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS, NA REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA ZONA URBANA E RURAL, POSSIBILITANDO AINDA A AMPLIAÇÃO ATRAVÉS DA BUSCA ATIVA, CONTROLE SOCIAL, CADASTRAMENTO, RECADASTRAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES COM FAMÍLIAS INSCRITAS E BENEFICIÁRIAS.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO
01	01	01	21139	VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICK UP, FABRICACAO/MODELO MINIMO 2020/2021, CAPACIDADE MINIMA DO MOTOR 1.3, COM NO MINIMO 88CV (E) / 85CV (G), CAMBIO MANUAL DE 5 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 1 (UMA) A RE, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRO-HIDRAULICA OU ELETRONICA, BICOMBUSTIVEL, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) LUGARES (INCLUINDO O MOTORISTA), 2 (DUAS) PORTAS, COM TRAVAMENTO ELETRICO DAS PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, RADIO AM/FM/CD/MP3 COM CONEXAO USB E AUXILIAR, REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO, FREIO ABS, COM DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM EBD, CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS, AR CONDICIONADO, RODAS DE ACO MINIMO ARO 14 (QUATORZE), PNEUS NOVOS, PROTETOR DE CARTER, CAPACIDADE DE CARGA UTIL MINIMA DE 700 (SETECENTOS) KG, PELICULA PROTETORA EM TODA AREA ENVIDRAÇADA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, PINTURA ORIGINAL DE FABRICA NA COR BRANCA

4 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O(s) veículo deverá(ão) ser entregue(s), nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o veículo que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2. O(s) veículo(s) deve(m) vir acompanhado do manual do fabricante.

4.3. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

4.4. A(s) contratada deverá(ão) entregar o(s) veículo(s) na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo s/n, no Município de Coronel Vivida, centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

[Handwritten signature]



4.5. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) com no mínimo 20 litros de combustível.

4.6. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Coronel Vivida, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente pela agência/concessionária para o Município de Coronel Vivida.

4.7. O veículo deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante, incluindo despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

4.8. No ato de entrega, o(s) veículo(s) deverá(m) estar acompanhado(s) da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá(ão) ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir:

a) Veículo novo tipo utilitário - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

- c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

4.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.11. Em caso de devolução do(s) veículo(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.12. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a serem realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.13. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer o(s) veículo(s) no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o(s) mesmo(s) de outro(s) fornecedor(es), através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1. O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

5.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

5.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 5.1.

5.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

***6.1. destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

5.6. Empresa que não apresentar NF' e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

6- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia do objeto, deverá ter um total de 12 MESES contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite)

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

6.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

6.4. Se no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, o mesmo venha a apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da ultima manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.5. A proponente fica obrigada, durante o prazo de garantia, a disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2020.


Carmen Broch Fraron
Diretora de Assistência Social




[Página Principal](#) > [Comparativo](#)

Comparativo

Fabricante Chevrolet	Fiat	Volkswagen
Modelo Montana LS 1.4	Strada Endurance 1.4 CS	Saveiro Trendline 1.6 CS
Combustível Flex	Flex	Flex
Ano ● 2021 0 km	● 2021 0 km	● 2021 0 km
Preço ■ R\$ 75.490	● R\$ 63.590	▲ R\$ 70.300
Garantia ■ 1 ano	● 3 anos	● 3 anos
Seguro ● R\$ 1.536 ¹	▲ R\$ 1.848 ¹	■ R\$ 1.976 ¹
IPVA ■ R\$ 1.510 ²	● R\$ 1.272 ²	▲ R\$ 1.406 ²
Vendas (setembro) ■ 320 gráfico	● 11.873 gráfico	▲ 3.050 gráfico
Revisões até 60.000 km ● R\$ 3.628 detalhes	■ R\$ 4.268 detalhes	▲ R\$ 3.747 detalhes
Índice CNW ? ■ 772,8	▲ 812,1	● 884,3
Ranking CNW ? ■ 508	▲ 466	● 407
Velocidade máxima ▲ 170 km/h	■ 157 km/h	● 176 km/h
Aceleração 0-100 km/h ▲ 10,4 s	■ 12,3 s	▲ 10,5 s
Potência ▲ 99 cv (A) 94 cv (G) a 6000 rpm	■ 88 cv (A) 85 cv (G) a 5750 rpm	● 104 cv (A) 101 cv (G) a 5250 rpm
Torque ▲ 13 kgfm (A) 12,9 kgfm (G) a 3200 rpm	■ 12,5 kgfm (A) 12,4 kgfm (G) a 3500 rpm	● 15,6 kgfm (A) 15,4 kgfm (G) a 2500 rpm
Peso/potência ▲ 11,1 kg/cv	■ 12,3 kg/cv	● 9,8 kg/cv
Potência específica ● 71,3 cv/l	■ 64,3 cv/l	▲ 65,1 cv/l
Peso/torque ▲ 84,4 kg/kgfm	■ 86,2 kg/kgfm	● 65,4 kg/kgfm
Torque específico ▲ 9,4 kgfm/l	■ 9,1 kgfm/l	● 9,8 kgfm/l
Consumo urbano ■ 10,7 km/l (G)	● 11,8 km/l (G)	▲ 10,8 km/l (G)
Consumo rodoviário ■ 12,2 km/l (G)	● 12,4 km/l (G)	● 12,4 km/l (G)
Consumo urbano ■ 7,5 km/l (A)	● 8,3 km/l (A)	■ 7,5 km/l (A)
Consumo rodoviário ■ 8,4 km/l (A)	● 8,8 km/l (A)	● 8,8 km/l (A)
Tanque de combustível ■ 49 litros	● 55 litros	● 55 litros
Autonomia urbana ■ 524 km (G)	● 649 km (G)	▲ 594 km (G)
Autonomia rodoviária ■ 598 km (G)	● 682 km (G)	● 682 km (G)
Autonomia urbana ■ 368 km (A)	● 457 km (A)	▲ 413 km (A)
Autonomia rodoviária ■ 412 km (A)	● 484 km (A)	● 484 km (A)
Comprimento ● 4514 mm	■ 4474 mm	■ 4474 mm
Largura ■ 1700 mm	● 1732 mm	▲ 1713 mm
Altura ▲ 1577 mm	● 1608 mm	■ 1562 mm
Distância entre-eixos ■ 2669 mm	▲ 2737 mm	● 2753 mm
Flanco dos pneus dianteiros ■ 120 mm	● 127 mm	▲ 123 mm
Flanco dos pneus traseiros ■ 120 mm	● 127 mm	▲ 123 mm
Vão livre do solo	● 208 mm	
Ângulo de entrada	● 23,4 graus	
Ângulo de saída	● 26,7 graus	
Ângulo central	● 20,8 graus	
Porta-malas ▲ 1152 litros	● 1354 litros	■ 924 litros
Diâmetro mínimo de giro ● 10,65 m	▲ 10,7 m	■ 11,5 m
Carga útil ● 756 kg	▲ 720 kg	■ 715 kg
Reboque sem freio	● 400 kg	
Peso ■ 1097 kg	▲ 1078 kg	● 1020 kg

Legenda: ● Melhor ▲ Intermediário ■ Pior

Instalação do motor Dianteiro
 Disposição do motor Transversal
 Código do motor GM Família I
 Cilindros 4 em linha
 Tuchos Hidráulicos
 Diâmetro dos cilindros 77,6 mm
 Curso dos pistões 73,4 mm

Dianteiro
 Transversal
 Fire
 4 em linha
 72 mm
 84 mm

Dianteiro
 Transversal
 EA111
 4 em linha
 Hidráulicos
 76,5 mm
 86,9 mm



Cilindrada 1389 cm ³	1368 cm ³	1598 cm ³
Razão de compressão 12,4:1	12,35:1	12,1:1
Rotação máxima 6300 rpm	6500 rpm	6500 rpm
Válvulas por cilindro 2	2	2
Comando de válvulas Único no cabeçote, correia dentada	Único no cabeçote, correia dentada	Único no cabeçote, correia dentada
Variação do comando	Admissão	
Aspiração Natural	Natural	Natural
Alimentação Injeção multiponto	Injeção multiponto	Injeção multiponto
Câmbio Manual	Manual	Manual
Marchas 5	5	5
Código do câmbio F15-5 WR	C513	MQ200
Acoplamento Embreagem monodisco a seco	Embreagem monodisco a seco	Embreagem monodisco a seco
Tração Dianteira	Dianteira	Dianteira
Suspensão dianteira Independente, McPherson	Independente, McPherson	Independente, McPherson
Elemento elástico dianteira Mola helicoidal	Mola helicoidal	Mola helicoidal
Suspensão traseira Eixo de torção	Eixo rígido	Eixo de torção
Elemento elástico traseira Mola helicoidal	Mola parabólica de lâmina única	Mola helicoidal
Freios dianteiros Disco sólido	Disco ventilado	Disco ventilado
Freios traseiros Tambor	Tambor	Disco sólido
Direção Hidráulica	Hidráulica	Hidráulica
Pneus dianteiros 185/65 R15	195/65 R15	205/60 R15
Pneus traseiros 185/65 R15	195/65 R15	205/60 R15
Estepe 185/65 R15	195/65 R15	205/60 R15
Procedência Nacional	Nacional	Nacional
Configuração Picape	Picape	Picape
Geração 2	2	7
Plataforma 4200	MPP	PQ24
Série	281	
Porte Compacto	Compacto	Compacto
Lugares 2	2	2
Portas 2	2	2
Visitas 431	13495	6955
Votos 1	3	2
Avalie ▼	Avalie ▼	Avalie ▼
Nota do leitor 7,0	★★ 5,7	★★★★ 8,5
Índice de roubo ? 5,50	★★★★ 15,14	★★★★ 11,67
NCAP adulto n/d	n/d	★★ 10,01
NCAP infantil n/d	n/d	★★ 21,16
Opinião do dono 7,4 Veja as opiniões	497 7,7 Veja as opiniões	440 7,8 Veja as opiniões
Concessionárias 505	497	440
Avaliação - Venda 8,1	★★★ 6,9	★★ 7,7
Pós-venda 5,7	★ 3,4	★ 4,9
Avaliação do MONTANA	Avaliação do STRADA	Avaliação do SAVEIRO
Notícias do MONTANA	Notícias do STRADA	Notícias do SAVEIRO
Catálogo do MONTANA	Catálogo do STRADA	Catálogo do SAVEIRO
Anúncios de MONTANA	Anúncios de STRADA	Anúncios de SAVEIRO
Videos do MONTANA	Videos do STRADA	Videos do SAVEIRO

Equipamentos

Segurança

Freios ABS	✓	✓	✓
Airbags frontais	✓	✓	✓
Alarme antifurto perimétrico	✗	!	✓
Alarme antifurto volumétrico	✗	✗	✓
Câmera traseira para manobras	✗	!	!
Cintos de três pontos para todos os ocupantes	✓	✓	✓
Encosto de cabeça para todos os ocupantes	✓	✓	✓
Controle de estabilidade	✗	✓	✗
Controle de tração	✗	✓	✗
Assistente de partida em rampa	✗	✓	✗
Faróis com refletores duplos	✗	✗	!
Faróis de neblina	✗	✗	!
Luz traseira de neblina	✗	✗	!
Repetidores laterais das luzes de direção	✗	✗	✓
Luzes de condução diurna	✗	✓	✗
Travamento central das portas	✓	!	✓
Sensores de estacionamento traseiro	✗	!	!

Conforto

Ar-condicionado	✓	✓	✓
Zonas de ar-condicionado	1	1	1
Ar quente	✓	✓	✓
Direção assistida	✓	✓	✓
Ajuste do volante em altura	✗	✓	!
Ajuste do volante em profundidade	✗	✗	!
Controle elétrico dos vidros dianteiros	✓	!	✓



Ajuste elétrico dos retrovisores	✓	✗	✓
Rodas de liga leve	✗	✗	!
Banco do motorista com ajuste de altura	✓	!	✓
Comando interno do porta-malas	✗	!	✓
Comando interno da tampa do tanque	✓	!	✗
Luz no porta-malas	✓	✓	!
Luz no porta-luvas	✓	✗	✗
Alças de segurança no teto	✓	✗	✓
Infotainment			
Rádio	✗	!	✓
Conexão USB	✗	!	✓
Conexão Bluetooth	✗	!	✓
Espelhamento da tela do celular	✗	!	!
Leitor de cartão de memória	✗	✗	✓
Volante multifuncional	✗	!	!
Computador de bordo	✓	✓	✓
Conta-giros	✓	✓	✓
Termômetro da água do motor	✓	✓	✓

Legenda: ✓ Equipamento de série ! Equipamento opcional ✗ Equipamento não disponível

Indique este comparativo para seus amigos: [✉](#) [f](#) [t](#)

As informações no website podem conter imprecisões técnicas ou erros tipográficos.

As informações contidas no website podem ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio.

Algumas informações no website podem não estar atualizadas devido a alterações no produto posteriores ao lançamento ou à última atualização do website.

Material ilustrativo sem valor para efeitos jurídicos. Alguns itens mostrados podem ser opcionais e/ou referem-se a outras versões.

¹ Preço médio aproximado, pode apresentar diferença de acordo com diversos fatores.

² Valor aproximado para o estado de São Paulo, veja a alíquota para demais estados aqui.



CarrosnaWeb
www.carrosnaweb.com.br

www.carrosnaweb.com.br

CarrosnaWeb
www.carrosnaweb.com.br

www.carrosnaweb.com.br

CarrosnaWeb
www.carrosnaweb.com.br

www.carrosnaweb.com.br



www.carrosnaweb.com.br



www.carrosnaweb.com.br



www.carrosnaweb.com.br



www.carrosnaweb.com.br



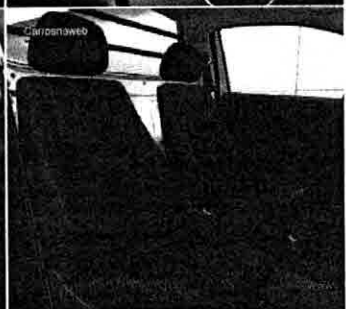
www.carrosnaweb.com.br



www.carrosnaweb.com.br



www.carrosnaweb.com.br



www.carrosnaweb.com.br



www.carrosnaweb.com.br



www.carrosnaweb.com.br



www.carrosnaweb.com.br



COMPARATIVOS RELACIONADOS



VW Saveiro vs. Fiat Strada vs. Chevrolet Montana



Fiat Strada vs. Fiat Strada



VW Saveiro vs. Fiat Strada

Qual o seu preferido?

Votar no MONTANA

Votar no STRADA

Votar no SAVEIRO

Faça um novo comparativo

Carro 1	Carro 2	Carro 3	Ca
Fabricante	Fabricante	Fabricante	Fabri
Chevrolet	Fiat	Volkswagen	Selecior
Modelo	Modelo	Modelo	Mc
Montana	Strada	Saveiro	Selec
Ano	Ano	Ano	A
2021	2021	2021	Selec
Versão	Versão	Versão	Ve
LS 1.4	Endurance 1.4 CS	Trendline 1.6 CS	Selec
Comparar			

[Topo](#)

Seu Fiat Nova Strada é o ENDURANCE CS 1.4 com câmbio manual na cor Branco Banchisa.
2020/2021



- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Computador de bordo
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Controle eletrônico de estabilidade
- Direção hidráulica
- E-Locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Freios ABS com EBD
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Grade de proteção no vidro traseiro
- Grade frontal na cor preta
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Hodômetro digital (total e parcial)

CONCESSIONÁRIAS FIAT:

CASCADEL/PR - (45) 3219 1010
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700

MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:

CASCADEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

- Indicador de marchas
- Indicador digital do nível de combustível
- Limpador e lavador do para-brisas
- Luz de iluminação da caçamba
- Luz de leitura
- Luzes de posição diurnas
- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
- Moldura dos para-lamas
- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- Porta objetos nas portas
- Porta-escadas
- Predisposição para Rádio
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Revestimento do vão de carga
- Roda em chapa na cor chumbo 5.5 x 15' + Pneus 195/65 R15
- Suspensão elevada
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- Tampa da caçamba com nova tecnologia
- Tomada 12V
- Volante com regulagem de altura
- DADOS TÉCNICOS
- Cilindrada total (cc): 1.368 cc
- Potência máxima (cv): 85,0 (G) / 88,0 (E) a 5.750 rpm
- Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm
- Tanque de combustível (litros): 55
- Comprimento do veículo (mm): 4.4474,0
- Largura do veículo (mm): 1.732,0
- Altura do veículo (mm) : 1,608
- Entre-Eixos (mm): 2.737,0
- Capacidade de carga (Kg): 720
- Capacidade da caçamba (litros): 1.143

R\$ 71,133.60

CONCESSIONÁRIAS FIAT:

CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700

MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

PARANAVAI/PR - (44) 3421 3700
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:

CASCAVEL/PR - (45) 3992 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

* PROPOSTA VÁLIDA DE 30 DIAS

ATT.

FIPAL REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

LUIZ CARLOS MARCHESI

DPTO VENDAS

46 2101 7700

46 99120 3705 WHATTS

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

PATO BRANCO – 14 DE OUTUBRO DE 2020

CONCESSIONÁRIAS FIAT:

CASCADEL/PR - (45) 3218 1010
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700

MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:

CASCADEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR



ORÇAMENTO FIAT STRADA

Pato Branco Vendedor 02 <patobco.Vendedor02@fipal.com.br>

Qua, 14/10/2020 10:41

Para: Departamento de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (496 KB)

STRADA ENDURENCE C.S.docx;

Bom dia.

Segue em anexo o orçamento conforme o solicitado.

Att.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DO EMAIL

LUIZ CARLOS MARCHESI

CONSULTOR DE VENDAS

(46) 99120-3705 Whatts

(46) 2101-7700

DUCATO/FROTISTA/GOVERNO

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

PATO BRANCO - PR

D.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.396.810/0008-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/06/2002
NOME EMPRESARIAL FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIPAL FIAT			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 3665	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.505-141	BAIRRO/DISTRITO BAIXADA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3218-1010	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2020 às 10:57:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Vale do Iguaçu Veículos Ltda.



PROPOSTA VEICULOS

PARA: CORONEL VIVIDA - PR

VEICULO: GM/ CHEVROLET MONTANA LS MOTOR 1.4

VEICULOS EQUIPADO:

Airbag duplo / Barras de proteção nas portas / Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura / Interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual) / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") / Lanternas com lentes escurecidas / Parachoques pintados na cor do veículo / Protetor de caçamba / Alerta sonoro de faróis ligados / Direção Hidráulica / Sistema de luz "siga-me" / Banco do motorista com regulagem de altura / Preparação para receber sistema de som com fiação elétrica completa / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Indicador de troca de marchas / Ar Condicionado / Abertura da tampa do combustível com acionamento conjunto com as travas das portas / Chave tipo canivete dobrável / Computador de Bordo / Espelhos retrovisores externos elétricos / Sistema de luz "leve-me" (acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas pelo controle remoto) / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento automático pela chave.

Valor do veículo cor branca R\$ 76.140,00 (setenta seis mil cento e quarenta reais)

Validade proposta 30 dias

Dois Vizinhos 15 de Outubro de 2020

Claudecir Coterli
Gerente vendas
Vale do Iguaçu Veículos Ltda

**VALE DO IGUAÇU
VEÍCULOS LTDA.**



VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.

Avenida Presidente Kennedy, 120 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

Telefone: (46)3581-5800 -

e-mail: valegm@wln.com.br

78.722.00612-01-78

Q

**RES: Orçamento de veículo**

valegm@wmail.com.br <valegm@wmail.com.br>

Qui, 15/10/2020 10:08

Para: 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (405 KB)

PROPOSTA MONTANA.pdf;

Bom dia

Segue orçamento conforme solicitado

Por gentileza confirmar o recebimento.

Catiane Cristina Bif
Secretária de Vendas
Vale do Iguaçu Veículos Ltda
(46) 3581-5800 - Ramal: (46) 3581-5812
Av. Presidente Kennedy, 120 | Centro Sul
Dois Vizinhos – PR



De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviada em: quinta-feira, 15 de outubro de 2020 09:43

Para: valegm@wmail.com.br

Assunto: ENC: Orçamento de veículo

Prioridade: Alta

Bom dia,

Conforme contato, solicito orçamento de um veículo pick up, de acordo com as especificações em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.912.656/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/1985
NOME EMPRESARIAL VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO 10AV PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 120	COMPLEMENTO EDIF COMERCIAL
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO SUL	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SUVEL.COM.BR		TELEFONE (46) 3581-5900/ (46) 3581-5800
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/10/2020 às 10:55:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	78.912.656/0001-78
NOME EMPRESARIAL:	VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.855.688,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSETI ANTONIO MEIMBERG
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	GERSON RIGO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/10/2020 às 10:56 (data e hora de Brasília).

**Município de Cantagalo - PR**

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Endereço: Rua Cinderela, 379 CEP: 85160-000 Cidade: Cantagalo

Fone: 42 3636-1185 Fax: 42 3636-1478



Página: 1 / 1

Fornecedor: 74875-7 ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELLI**Contrato:****Tipo ato:** Contrato**Tipo contrato:** Compras**Vigência:** 06/10/2020- 05/10/2021**Licitação:** 33 / 2020 - Pregão**Valor atualizado:** 62.580,00**Objeto**

fornecimento do seguinte equipamento: Veículo Pickup cabine simples, fabricação/modelo 2020/2020 potencia 85cv, combustível flex, cambio manual, 5 marchas a frente, direção hidráulica, pneus da linha montagem, estepe da linha de montagem, freios abs, sistema elétrico 12v, capacidade de carga 600kg, carroceria pick-up, 1 passageiro + 1 motorista, vidros elétricos, travas elétricas, cintos de segurança, espelhos retrovisores, kit de ferramenta exigido por lei, adesivo logomarca conforme modelo fornecido, 2 airbags, cintos 3 pontas, encosto de cabeça e demais itens de segurança previsto na legislação, cor branca, Ar condicionado. - lote nº 01

Itens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	21733 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	1,00	62.580,00	62.580,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CONTRATO Nº 118/2020 DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR E A EMPRESA ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELLI NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, situado na Rua Cinderela nº 379, Centro, CEP 85160-000, Cantagalo - PR, Centro, CNPJ 78.279.981/0001-45, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Jair Rocha da Silva, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.966.579-0, CPF nº 804.781.749-34, e a empresa **ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELLI**, CNPJ 28.515.824/0001-13, localizada na Avenida Nesralla Rubenz nº 503 sal 04 centro Município de Cruzeiro/SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Ruda Fares Mokarzel, portador da cédula de identidade R.G. Nº 33.945.281-4, CPF nº 078.243.409-61, residente na Cidade de Cruzeiro/SP, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 27/07/2020, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Veículo Pickup cabine simples, fabricação/modelo 2020/2020 potencia 85cv, combustível flex, cambio manual, 5 marchas a frente, direção hidráulica, pneus da linha montagem, estepe da linha de montagem, freios abs, sistema elétrico 12v, capacidade de carga 600kg, carroceria pick-up, 1 passageiro + 1 motorista, vidros elétricos, travas elétricas, cintos de segurança, espelhos retrovisores, kit de ferramenta exigido por lei, adesivo logomarca conforme modelo fornecido, 2 airbags, cintos 3 pontas, encosto de cabeça e demais itens de segurança previsto na legislação, cor branca, Ar condicionado. - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 033/2020, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 62.580,00, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

9



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 1100118544110120724490520000 - Equipamentos e Material Permanente .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Cantagalo - PR – CNPJ nº 78.279.981/0001-45.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Q.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o Sr. Josmar Alexandre de Oliveira, designado pela Portaria nº / Decreto nº 180/2018.
O gestor do contrato é o Sr. Pedro de Paula Xavier, designado pela Portaria nº 31/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cantagalo-PR, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Município de Cantagalo, 06 de Outubro de 2020.

Jair Rocha da Silva
CONTRATANTE

Artha Empreendimentos Comercio e Locações Eirelli
CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº 9.783.292-7

RG nº 099.098.259-96

Razão Social: Wolksvagem do Brasil



CNPJ: não consta no site

Empresa enquadrada como:

☐ Micro Empreendedor Individual

☐ Microempresa

☐ Empresa Pequeno Porte

☒ Empresa de Grande Porte

Acesso em 15/10/2020 às 11:19 horas

https://www.vw.com.br/pt/volkswagen/informacoes-legais.html?---=%7B%22configurador_featureAppSection%22%3A%22%2F%252Fsaveiro%252Ftrendline-cs%3Fcategory%3Dprivate%26carlineId%3D30345%26exteriorId%3DF14%2BB4B4%26interiorId%3DF56%2B%2B%2B%2B%2BJG%26modelId%3D5UFTE4%26modelVersion%3D0%26modelYear%3D2021%26salesGroupId%3D39572%26trimName%3DTrendline%2BCS%26buildabilityStatus%3Dbuildable%22%7D

Servidor responsável pelo orçamento

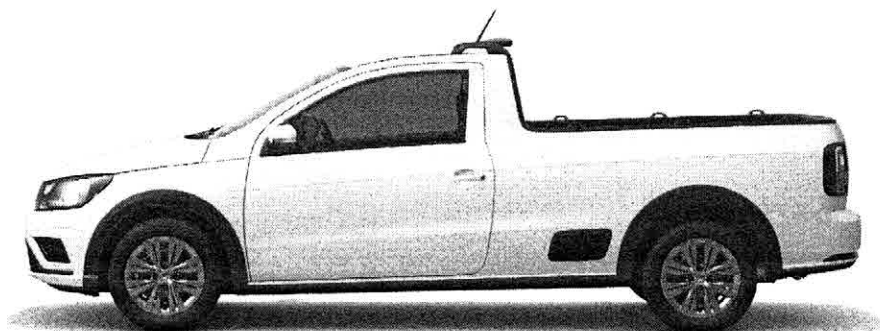
Dpto. de Compras
Mun. Coronel Lúcia

Minha configuração

Saveiro



Veículos
comerciais



1.6

Total Flex

Potência

104 cv (E) / 101 cv (G)

Saveiro Trendline CS 1.6 104 cv (E) / 101 cv (G) Manual de 5 velocidades Total flex 2 portas

Preço
R\$ 70.990,00

Sem custos adicionais

Preço R\$ 70.990,00

Código Volkswagen

Acesse sua configuração mais tarde utilizando este código.

VPIIBDZ4

Q

Exterior

Branco Cristal

Sem custos adicionais

Interior

Malharia "Kauai" preto



Itens de série

① Sua configuração possui os itens de série abaixo

- "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
- "Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- "I-System com Eco-Comfort" - computador de bordo
- "Keyless" - sistema de alarme com comando remoto
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- 2 alto-falantes e 2 tweeters
- 2 portas
- Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Chave tipo "canivete" com comando remoto
- Console central com porta-copos
- Direção hidráulica
- Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt-down no lado do passageiro
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Faróis com função "Coming & Leaving home"
- Faróis simples com máscara escurecida
- Freios a disco nas quatro rodas
- Grade protetora da janela traseira
- Limpador do para-brisa com temporizador
- Luzes de leitura dianteiras
- Moldura nas caixas de roda
- Motor 1.6l
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques na cor do veículo
- Para-sol com espelho iluminado para motorista
- Para-sol com espelho iluminado para passageiro
- Pneus 205/60 R15
- Porta-revistas no encosto do banco do passageiro
- Rodas de aço aro 15" com calotas "Gabro"
- Sistema infotainment "Media Plus" com bluetooth, MP3 e entradas USB, SD-card e AUX-IN
- Suporte para celular
- Tomada 12V no console central
- Transmissão manual de 5 velocidades
- Travamento elétrico das portas
- Vidros elétricos





Ficha técnica DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h	10,4 s (E) / 10,7 s (G)
----------------------------	-------------------------

Velocidade máxima	176 km/h (E) / 174 km/h (G)
-------------------	-----------------------------

FREIOS

Dianteiros	Discos ventilados
------------	-------------------

Traseiros	Disco
-----------	-------

PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento	3.892 mm
-------------	----------

Distância entre eixos	2.467 mm
-----------------------	----------

Largura	1.713 mm
---------	----------

PESOS

Em ordem de marcha	1.084 kg
--------------------	----------

DIREÇÃO

Direção	Hidráulica
---------	------------

TRANSMISSÃO

Transmissão	Manual de 5 velocidades
-------------	-------------------------

RODAS E PNEUS

Pneus	205/60 R15
-------	------------

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

Reservatório de combustível	55 litros
-----------------------------	-----------

Q.



NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

Número máximo de passageiros

2

2

**Re: Orçamento de veículo**

Orlei <orlei@guarachevrolet.com.br>

Ter, 13/10/2020 16:16

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Boa tarde !!!

Infelizmente nao podemos enviar, devido não ser área operacional de nossa concessionaria junto a GM.

Sds.

ORLEI WOINAROWSKI

Vendas

GUARÁ - CHEVROLET - D17

☎ Fone: 55 42 3629-8832

' Fax : 55 42 3629-8888

' Cel : 55 42 9978-6869

✉ E-mail: orlei@guarachevrolet.com.br



Antes de imprimir pense no MEIO AMBIENTE

From: Depto de Compras Coronel Vivida-PR**Sent:** Tuesday, October 13, 2020 3:30 PM**To:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR**Subject:** Orçamento de veículo

Boa tarde,

Solicito orçamento de veículos, conforme especificações em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

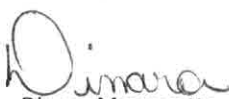
Dinara Mazzucatto

MAPA COMPARATIVO DE VEÍCULO PICK UP

Lote	Item	Qtde	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA		CONTRATO Nº 118, PE Nº 33/2020, MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR		WOLKSVAGEM DO BRASIL		MÉDIA	
						Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	1	und	21139	VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICK UP, FABRICACAO/MODELO MINIMO 2020/2021, CAPACIDADE MINIMA DO MOTOR 1.3, COM NO MINIMO 88CV (E) / 85CV (G), CAMBIO MANUAL DE 5 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 1 (UMA) A RE, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRO-HIDRAULICA OU ELETRONICA, BICOMBUSTIVEL, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) LUGARES (INCLUINDO O MOTORISTA), 2 (DUAS) PORTAS, COM TRAVAMENTO ELETRICO DAS PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, RADIO AM/FM/CD/MP3 COM CONEXAO USB E AUXILIAR, REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO, FREIO ABS, COM DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM EBD, CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS, AR CONDICIONADO, RODAS DE ACO MINIMO ARO 14 (QUATORZE), PNEUS NOVOS, PROTETOR DE CARTER, CAPACIDADE DE CARGA UTIL MINIMA DE 700 (SETECENTOS) KG, PELICULA PROTETORA EM TODA AREA ENVIDRAÇADA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, PINTURA ORIGINAL DE FABRICA NA COR BRANCA	71.133,60	71.133,60	76.140,00	76.140,00	62.580,00	62.580,00	70.990,00	70.990,00	70.210,90	70.210,90
VALOR TOTAL R\$						71.133,60		76.140,00		62.580,00		70.990,00		70.210,90	

OBS: Efetuados cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da média. Não foram encontrados 03 fornecedores competitivos enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente para o fornecimento projetado, nos termos do Art. 49, I da Lei Complementar 123/2006.

Coronel Vivida, 15 de outubro de 2020.


Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 469/2020

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2020

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	1,00	UN	21139	VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICK UP, FABRICACAO/MODELO MINIMO 2020/2021, CAPACIDADE MINIMA DO MOTOR 1.3, COM NO MINIMO 88CV (E) / 85CV (G), CAMBIO MANUAL DE 5 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 1 (UMA) A RE, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRO-HIDRAULICA OU ELETRONICA, BICOMBUSTIVEL, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) LUGARES (INCLUINDO O MOTORISTA), 2 (DUAS) PORTAS, COM TRAVAMENTO ELETRICO DAS PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, RADIO AM/FM/CD/MP3 COM CONEXAO USB E AUXILIAR, REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO, FREIO ABS, COM DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM EBD, CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS, AR CONDICIONADO, RODAS DE ACO MINIMO ARO 14 (QUATORZE), PNEUS NOVOS, PROTETOR DE CARTER, CAPACIDADE DE CARGA UTIL MINIMA DE 700 (SETECENTOS) KG, PELICULA PROTETORA EM TODA AREA ENVIDRAÇADA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, PINTURA ORIGINAL DE FABRICA NA COR BRANCA	70.210,90	70.210,90
TOTAL GERAL ESTIMADO							70.210,90

2. **Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias corridos, conforme decreto 1.054/94, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme o caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária.
3. **Local de entrega:** DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA - Rua Candido Inacio de Lima, s/nº, Bairro Jardim Primavera 2
4. **Prazo de execução:**
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidad	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1001 243 00 2 6 00 7 0 8 1	449052520000 1016	5149



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Carmen Broch Fraron
Secretária Municipal de
Assistência Social

Carmen Broch Fraron

+

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

Observação: AQUISIÇÃO DO REFERIDO VEÍCULO SE FAZ NECESSARIA PARA MELHORAR A EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS, NA REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA ZONA URBANA E RURAL, POSSIBILITANDO AINDA A AMPLIAÇÃO ATRAVÉS DA BUSCA ATIVA, CONTROLE SOCIAL, CADASTRAMENTO, RECADASTRAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES COM FAMÍLIAS INSCRITAS E BENEFICIÁRIAS.

Emissor: JULIANO RIBEIRO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 731/2020

PROTOCOLO Nº 152/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 22.10.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 083/2020, expedido pela Sra. Carmen Broch Fraron, solicitando a autorização para contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo de utilitário, novo, para atender as necessidades do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, conforme especificações contidas nos Termos de Referência, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta do contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando o Pregoeiro Oficial, ambas, publicadas na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

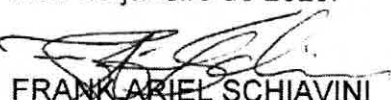
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.


FRANKLARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIEIRA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vieira, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe são conferidas por esta Lei Orgânica do Município, em sua qualidade de Chefe do Poder Executivo, resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** Comissão Permanente para apuração dos pedidos de isenção em registros de imóveis, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com a seguinte composição:

Art. 2º. A Comissão Permanente terá a seguinte composição:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ysma Delmira Polato	Presidente	020.289.0903	6.505.558-9
Joelma Cezarino Strapazzon	Membro	041.632.719-06	6.170.641-8
Edna de Fátima Martins	Membro	725.724.218-03	6.186.784-4

Art. 3º. A Comissão Permanente terá uma vez por mês uma reunião, convocada em despacho em contrário, assinado pelo Presidente Municipal de Coronel Vieira, Estado do Paraná, às 02 (dois) dias de mês de cada mês, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coroné, 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de

Edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 00/2012 de 20/01/2012.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaioficialmunicipio.coronelvitoria.pr.gov.br>, na edição de 06 de janeiro de 2020, conforme



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0369



Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.01.03 17:51:21 -03'00'

Página 1 / 011

SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	03
Outros Atos	03
Decretos	03
Resoluções	10

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Thales Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Oiga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.671.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Bariera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTO, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod320073



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

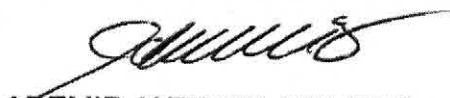
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Eletrônico do Município Coronel Vivida

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0369



HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.01.03 17:51:21
-03'00"

Página 1 / 011

SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	03
Outros Atos	03
Decretos	03
Resoluções	10

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Biovanna Carolina Bariera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod320073

CERTIFICADO

A LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EM PARCERIA COM O OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - PATO BRANCO - PARANÁ, CONFERE O PRESENTE CERTIFICADO A

FERNANDO DE QUADROS ABATTI

POR SUA PARTICIPAÇÃO E CONCLUSÃO NO:

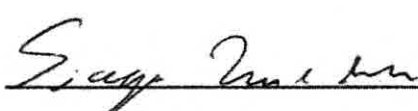
**"CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NO PREGÃO ELETRÔNICO PELO NOVO DECRETO 10.024/2019:
TERMO DE REFERÊNCIA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DIRETA E SANÇÕES E
GERENCIAMENTO DO CONTRATO"**

REALIZADO NOS DIAS: 02 A 04 DE DEZEMBRO DE 2019 EM PATO BRANCO - PARANÁ

CARGA HORÁRIA: 24 HORAS


JANDER LEAL SANTOS

FACILITADOR



TIAGO NUNES E SILVA

PRESIDENTE DO OSB-PB


DAVI DE MELO
DIRETOR LICITAMASTER

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NO PREGÃO ELETRÔNICO PELO DECRETO 10.024/2019

Prática em Pregão Eletrônico

- * Operacionalidade das principais funções do Comprasnet;
- Pesquisa de preços
- Pesquisas de Atas (Adesão e Participação)
- Simulação da IRP
- Registro de Editais de Licitação e Divulgação do Aviso
- Simulação do Registro de Intenção de Registro de Preço (fase a fase)
- Simulação do Pregão Eletrônico Tradicional (fase a Fase)

Teórico em Pregão Eletrônico

- Planejamento de uma licitação a Luz da Legislação;
- Conceitos Fundamentais
- Sistema de Registro de Preço;
- Licitações Sustentáveis;
- Funções do Pregoeiro e equipe de apoio;
- Classificação e Julgamento de Propostas
- Fase Recursal do Pregão
- SICAF- Pesquisa e Registro de Sanções
- Aspectos do Termo de Referência

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Guia de realização do SRP
- O SRP à luz da Lei 8666/93
- Por que utilizar o SRP
- Vantagens de sua utilização
- Como realizar e quando realizar o SRP
- Os atores do SRP: Órgão gerenciador, participantes, fornecedores, fiscal do contrato e o carona
- Conteúdo do edital do SRP
- A ata de registro de preços e seu conteúdo
- Vigência da ata
- Alterações em uma ata de registro de preços
- Contratos decorrentes do registro de preços
- Quando extingue-se uma ata de registro de preços

GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Objetivos e diretrizes do contrato
- Prazo e condições para a assinatura do contrato
- Passos para a celebração contratual
- Garantias contratuais prevista em lei
- Duração dos contratos e suas prorrogações
- Modificações e rescisão contratual
- Quando é obrigatório o instrumento do contrato e que documentos podem substituí-lo
- Atribuições do gestor e fiscal do contrato
- Critérios para a escolha do fiscal
- Fiscal técnico e administrativo
- Deveres e ônus da fiscalização
- Conhecer bem toda a habilitação exigida no instrumento convocatório
- Responsabilidade subsidiária
- A aplicação das sanções previstas no edital
- Tipos de sanções
- Situações de aplicação das sanções
- Abrangência da aplicação das sanções
- Principais vícios ao aplicar as sanções

CONTRATAÇÃO DIRETA:

- Obrigatoriedade - Licitar
- Contratação direta - Exceções à regra geral
- Princípios jurídicos nas contratações diretas
- Conceitos das dispensas de licitações e inexigibilidade
- Licitações dispensáveis - Art. 24 da Lei 8666/93
- Estudo e análise dos casos admitidos pela Lei
- Quando se caracteriza o fracionamento
- Habilitação a ser exigida nas dispensas de licitação
- Posicionamento do TCU diante de casos polêmicos nas dispensas e inexigibilidades
- Licitações inexigíveis - Art. 25 da Lei 8666/93
- Fornecimento exclusivo
- Significado de notória especialização, natureza singular e serviços técnicos especializados
- Contratação de profissionais de qualquer setor artístico
- Formalização da contratação direta
- Roteiro do TCU sobre as dispensas e inexigibilidades

TERMO DE REFERÊNCIA:

- Fase interna: A base do sucesso da licitação
- Documento de planejamento, execução e controle
- Estudo e análise da fundamentação legal do T.R.
- A quem serve esse documento
- Projeto Básico: ênfase para obras e serviços de engenharia
- Definição de obras e serviços de engenharia
- Termo de referência: ênfase para aquisição de bens e serviços comuns
- Análise e estudo dos elementos comuns do conteúdo do PB e TR - Estudo passo a passo:
 1. Definição do objeto de forma suficiente, clara e precisa (estudo sobre a indicação de marca, amostras, laudos, licitações de objeto divisível, padronização e expressões: "similar", "equivalente" e de "melhor qualidade"
 2. Orçamento detalhado (objetivo da pesquisa de preços, o que deve ser evitado, onde e como fazer as consultas, obrigatoriedade ou não da divulgação da estimativa de preços, aceitabilidade dos preços e preços inexequíveis)
 3. Métodos e estratégias de suprimento - Logística da licitação
 4. Cronograma físico-financeiro
 5. Critérios de aceitação do objeto
 6. Fiscalização e gerenciamento do contrato
 7. Prazo de execução
 8. Sanções
- Responsáveis pela elaboração do PB e TR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 159/2020

PROTOCOLO Nº 152/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 26.10.2020

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo de utilitário, novo, para atender as necessidades do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, conforme especificações contidas nos Termos de Referência; na dotação orçamentária indicada no quadro a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.52	940	5200

Declaramos para todos os fins que as despesas decorrentes da aquisição acima serão custeadas com recursos específicos financeiros oriundos do Governo Federal, conforme abaixo especificada:

I – O veículo citado na aliena “a” acima, será custeado com recursos do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, do Ministério da Cidadania – Conta Corrente nº 22702-1, do Banco do Brasil – Fonte de recursos: 940;

Os recursos financeiros indicados anteriormente já se encontram disponíveis nas respectivas contas bancárias relacionadas.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 165/2020

PROTOCOLO Nº 152/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 26.10.2020

Com base no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos referente à contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo de utilitário, novo, para atender as necessidades do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, conforme especificações contidas nos Termos de Referência.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**SR. LICITANTE!
LEIA O EDITAL!**

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2020

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO DE UTILITÁRIO, NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

DATA: XX/XX/2020

ABERTURA: XX/XX/2020



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2020

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2020**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **XXhXXmin (xxx) horas do dia XX de XXXX de 2020**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO DE UTILITÁRIO, NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2020, a partir das XXhXXmin.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2020, às XXhXXmin.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2020, após às XXhXXmin.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2020, às XXhXXmin.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que o veículo ofertado atende integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO DE UTILITÁRIO, NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

2.3. DA JUSTIFICATIVA:

Aquisição do referido veículo, se faz necessária para melhorar a execução do cadastro único para programas sociais, na realização de visitas domiciliares do programa bolsa família na zona urbana e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



rural, possibilitando ainda a ampliação através da busca ativa, controle social, cadastramento, recadastramento e execução de atividades com famílias inscritas e beneficiárias.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. A empresa ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que tenha ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que seja fabricante ou concessionário autorizado pelo fabricante do veículo novo, nos termos da Lei nº 6.729 de 28 de novembro de 1979 e que, satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;**
- k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



3.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

4.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

4.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

4.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2020** (Horário de Brasília).

6.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da **"Marca e Modelo"**, e **"VI Total"** (valor total) do lote.

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.7. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado. **Dúvidas ler manual denominado "Documentos de Habilitação"** na página inicial do licitacoes-e.

6.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

6.8.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

6.8.2. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA E O MODELO, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 6.5.

6.8.3. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.3.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

6.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar**, pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA** com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**. O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

6.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, **impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances.

Obs.: Em razão das medidas de prevenção contra a COVID-19, excepcionalmente no período de combate ao vírus, fica possibilitado o envio da proposta somente via correio eletrônico para o e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, **no mesmo prazo estipulado, dispensando-se o envio da via original**.

6.11. A Proposta de Preços do licitante vencedor deverá conter:

6.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

6.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

6.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a **MARCA E MODELO**, de acordo com o Anexo I deste Edital;

6.11.4. O prazo de entrega do veículo é de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

6.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

6.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

6.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

6.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

6.14.4. Identificaram a empresa.

6.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7. DO VALOR MÁXIMO

7.1. O valor máximo total para o presente processo licitatório é de **R\$ 70.210,90 (setenta mil e duzentos e dez reais e noventa centavos)**.

7.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A partir das **XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2020** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº XX/2020**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **XXhXXmin**, conforme Edital.

8.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30).**

8.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

9.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa aberta e etapa fechada, caso não tenha ocorrido lances para o lote e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 9.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.
- 9.18. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.
- 9.19. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.
- 9.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 9.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.22. Ao finalizar a etapa dos lances, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



(cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

9.22.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

Obs.: Em razão das medidas de prevenção contra a COVID-19 não será exigida dos licitantes vencedores a proposta e documentação complementar em sua forma original, ficando possibilitado o envio dos mesmos somente via correio eletrônico para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no mesmo prazo estipulado anteriormente. Cada licitante ficará responsável pela veracidade da documentação enviada, conforme **Declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados, (modelo no anexo VI).**

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Documentação Técnica:

a) Apresentação de documento que comprove **seja como fabricante ou como concessionário** autorizado pelo fabricante do veículo novo, nos termos da Lei nº 6.729 de 28 de novembro de 1979;

b) **Declaração de assistência técnica e oficina de manutenção no Estado do Paraná** (ver modelo Anexo II). *Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a declaração, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.*

10.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);

b) **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). **As empresas que não**



se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.

c) Declaração de incompatibilidade negocial (modelo Anexo V);

d) Declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados (modelo no anexo VI).

10.2. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

10.2.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

10.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, os quais serão utilizados para apuração quanto a habilitação da empresa a qual apresentou o menor lance.

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

10.3. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.



11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutíveis, que não espelhem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.5.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



11.8. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:30 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

12.2. Na hipótese do item 12.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

12.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

12.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

12.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14. DA CONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

14.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



de Licitações do Município de Coronel Vivida.

14.1.4. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item **14.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

14.5. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos do veículo contratado.

14.6. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

14.7. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

14.8. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

14.9. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

14.10. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

14.11.1. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14.12. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.



14.13. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer equipamento que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

15.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da empresa vencedora na fase de habilitação.

15.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e no Edital.

16. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. Os prazos, local e condições de entrega e recebimento estão fixados detalhadamente no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

17. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia do objeto, deverá ter um total de 12 MESES contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite)

17.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

17.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

17.4. Se no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, o mesmo venha a apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

17.5. A proponente fica obrigada, durante o prazo de garantia, a disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

18.3. Assumir inteira responsabilidade pelo veículo entregue, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Edital e seus anexos.

18.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir o veículo entregue, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

18.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.6. Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos empregues na confecção do veículo, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pelo veículo, objeto da presente licitação.

18.7. O veículo adquirido deverá estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito na ordem de fornecimento e de acordo com as especificações dos descritivos.

18.8. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

18.9. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de veículos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

18.10. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

18.11. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

18.12. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

18.13. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o veículo, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

18.14. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

19.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



19.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19.5. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

19.6. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

19.7. Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. Realizar rigorosa conferência das características do veículo entregue, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

19.9. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

19.10. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

20.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

20.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 20.1.

20.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
6.3. de comércio exterior."

20.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.52	940	5200

21.2. As despesas decorrente da aquisição do veículo serão custeadas com recursos específicos financeiros oriundos do Governo Federal, conforme abaixo especificada:

I – O veículo será custeado com recursos do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, do Ministério da Cidadania – Conta Corrente nº 22702-1, do Banco do Brasil – Fonte de recursos: 940;

Os recursos financeiros indicados anteriormente já se encontram disponíveis nas respectivas contas bancárias relacionadas.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização sobre o objeto ora contratado.

22.2. O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o veículo e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

22.3. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

22.4. A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

22.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.815 de 27 de maio de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato.

22.6. A fiscalização do Contrato caberá as fiscais, a Servidora Municipal Sra. Aline Mari dos Santos Canova, nomeada através do Decreto nº 4.632 de 19 de novembro de 2011 e da servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.



22.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

22.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do veículo considerado inadequado.

22.10. Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura deste contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

23.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

24.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

24.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

24.3.1. Advertência;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



24.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

24.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

24.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

24.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

24.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 24.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 24.3.2, 24.3.3 e 24.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

24.4. As sanções previstas nos itens 24.3.1, 24.3.4 e 24.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 24.3.2 e 24.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

24.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 24.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

24.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

24.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Coronel Vivida – PR.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

25.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento deste item em todos os contratos celebradas com a Administração Pública Municipal.

26.1.1. Os licitantes devem e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem



com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

26.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

26.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do Contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

26.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

27.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

27.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

27.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

27.7. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

27.8. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.9. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br; do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de assistência técnica e oficina de manutenção.

Anexo III – Modelo de declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Modelo de declaração de ME ou EPP.

Anexo V – Declaração incompatibilidade negocial.

Anexo VI – Modelo de modelo de declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados.

Anexo VII – Modelo de proposta de preços.

Anexo VIII - Minuta do contrato.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2020.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.

2- JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO DO REFERIDO VEÍCULO, SE FAZ NECESSÁRIA PARA MELHORAR A EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS, NA REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA ZONA URBANA E RURAL, POSSIBILITANDO AINDA A AMPLIAÇÃO ATRAVÉS DA BUSCA ATIVA, CONTROLE SOCIAL, CADASTRAMENTO, RECADASTRAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES COM FAMÍLIAS INSCRITAS E BENEFICIÁRIAS.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE 01 - VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICK UP				
ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	01	21139	VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICK UP, FABRICACAO/MODELO MINIMO 2020/2021, CAPACIDADE MINIMA DO MOTOR 1.3, COM NO MINIMO 88CV (E) / 85CV (G), CAMBIO MANUAL DE 5 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 1 (UMA) A RE, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRO-HIDRAULICA OU ELETRONICA, BICOMBUSTIVEL, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) LUGARES (INCLUINDO O MOTORISTA), 2 (DUAS) PORTAS, COM TRAVAMENTO ELETRICO DAS PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, RADIO AM/FM/CD/MP3 COM CONEXAO USB E AUXILIAR, REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO, FREIO ABS, COM DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM EBD, CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS, AR CONDICIONADO, RODAS DE ACO MINIMO ARO 14 (QUATORZE), PNEUS NOVOS, PROTETOR DE CARTER, CAPACIDADE DE CARGA UTIL MINIMA DE 700 (SETECENTOS) KG, PELICULA PROTETORA EM TODA AREA ENVIDRAÇADA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, PINTURA ORIGINAL DE FABRICA NA COR BRANCA	70.210,90



4 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O veículo deverá ser entregue, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o veículo que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2. O veículo deve vir acompanhado do manual do fabricante.

4.3. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

4.4. A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo s/n, no Município de Coronel Vivida, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.5. O veículo deverá ser entregue com no mínimo 20 litros de combustível.

4.6. O veículo deverá ser entregue para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Coronel Vivida, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente pela agência/concessionária para o Município de Coronel Vivida.

4.7. O veículo deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante, incluindo despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

4.8. No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir:

Veículo novo tipo utilitário – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

4.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



4.11. Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.12. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a serem realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.13. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

5.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

5.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 5.1.

5.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

5.6. Empresa que não apresentar NF' e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



6- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia do objeto, deverá ter um total de 12 MESES contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite)

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

6.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

6.4. Se no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, o mesmo venha a apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

6.5. A proponente fica obrigada, durante o prazo de garantia, a disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OFICINA DE MANUTENÇÃO

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº xx/2020**, que disponibilizamos de **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica**, localizada na cidade de xxxxxxxxx, no Estado do Paraná, garantindo a disponibilização, se necessário, de peças.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.

Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com esta declaração, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº xx/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (....), de de 2020.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos em papel digitalizados apresentados, **Pregão Eletrônico Nº xx/2020**, são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente

..... (....), de de 2020.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER
PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.**

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2020

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE 01 - VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICK UP					
ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	01	21139	VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICK UP, FABRICACAO/MODELO MINIMO 2020/2021, CAPACIDADE MINIMA DO MOTOR 1.3, COM NO MINIMO 88CV (E) / 85CV (G), CAMBIO MANUAL DE 5 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 1 (UMA) A RE, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRO-HIDRAULICA OU ELETRONICA, BICOMBUSTIVEL, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) LUGARES (INCLUINDO O MOTORISTA), 2 (DUAS) PORTAS, COM TRAVAMENTO ELETRICO DAS PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, RADIO AM/FM/CD/MP3 COM CONEXAO USB E AUXILIAR, REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO, FREIO ABS, COM DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM EBD, CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS, AR CONDICIONADO, RODAS DE ACO MINIMO ARO 14 (QUATORZE), PNEUS NOVOS, PROTETOR DE CARTER, CAPACIDADE DE CARGA UTIL MINIMA DE 700 (SETECENTOS) KG, PELICULA PROTETORA EM TODA AREA ENVIDRAÇADA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, PINTURA ORIGINAL DE FABRICA NA COR BRANCA		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

O prazo de garantia do objeto é de _____. (*mínimo 12 meses*)

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa

Nome e assinatura

CPF e RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa, estabelecida na Rua, no Município de (XXXX), Estado, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO DE UTILITÁRIO, NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**, conforme descrito a seguir, bem como, as especificações contidas no termo de referência - anexo I e edital:

(item, quantidade, unidade, descrição, valor unitário, total).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2020** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019** e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$, conforme descrição do veículo, cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Parágrafo único: Os prazos, local e condições de entrega e recebimento estão fixados detalhadamente no item 4 do Termo de Referência - Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Parágrafo primeiro: O prazo de garantia do objeto, deverá ter um total de 12 MESES contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

Parágrafo segundo: Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

Parágrafo quarto: Se no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, o mesmo venha a apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

Parágrafo quinto: A proponente fica obrigada, durante o prazo de garantia, a disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

Parágrafo primeiro: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo segundo: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer veículo que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

Parágrafo terceiro: É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme parágrafo primeiro.

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.52	940	5200

Parágrafo segundo: As despesas decorrente da aquisição do veículo serão custeadas com recursos específicos financeiros oriundos do Governo Federal, conforme abaixo especificada:

I – O veículo será custeado com recursos do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, do Ministério da Cidadania – Conta Corrente nº 22702-1, do Banco do Brasil – Fonte de recursos: 940;

Os recursos financeiros indicados anteriormente já se encontram disponíveis nas respectivas contas bancárias relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo terceiro: Assumir inteira responsabilidade pelo veículo entregue, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Edital e seus anexos.

Parágrafo quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir o veículo entregue, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo sexto: Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos empregues na confecção do veículo, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pelo veículo, objeto da presente licitação.

Parágrafo sétimo: O veículo adquirido deverá estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito na ordem de fornecimento e de acordo com as especificações dos descritivos.

Parágrafo oitavo: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

Parágrafo nono: Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de veículos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

Parágrafo décimo: A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

Parágrafo décimo primeiro: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo décimo segundo: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo décimo terceiro: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o veículo, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

Parágrafo décimo quarto: Cumprir demais obrigações constantes do presente contrato, edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo terceiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo sexto: Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo sétimo: Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do veículo entregue, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo nono: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

Parágrafo décimo: Cumprir demais obrigações constantes do presente contrato, edital e anexos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo segundo: O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o veículo e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

Parágrafo terceiro: O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo quarto: A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.815 de 27 de maio de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do Contrato caberá as fiscais, a Servidora Municipal Sra. Aline Mari dos Santos Canova, nomeada através do Decreto nº 4.632 de 19 de novembro de 2011 e da servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do veículo considerado inadequado.

Parágrafo décimo: Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura deste contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro: No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

III. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI. A aplicação da sanção prevista no item I, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens II, III e IV, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo quarto: As sanções previstas nos itens I, IV e V, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo quinto: Ocorrendo à inexecução de que trata o item III, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo sexto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo sétimo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão.
Aquisição de veículo. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para adquirir veículo.
2. Os autos estão devidamente paginados.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
 - a) Ofício nº 083/2020 - Solicitação da Diretora Municipal de Assistência Social, termo de referência, orçamentos, contratos, mapa comparativo e requisição de compras - fls. 02/37;
 - b) Ofício nº 731/2020 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas, Portarias, respectivas publicações e Certificado - fl. 38/45;
 - c) Ofício nº 159/2020 - indicação de dotação orçamentária - fl. 46;
 - d) Ofício nº 165/2020 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 47;
 - e) Minuta do Edital e do Contrato - fls. 48/89.
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, pela descrição dos serviços constante no Termo de Referência encartado nos autos, entende-se que se tratam de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência,

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. O Termo de Referência anexado aos autos busca justificar a necessidade da contratação.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos

15. Desse modo, entende-se que motivação da objetivada contratação deve ser apreciada e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo, sob a ótica do interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

17. No entanto, apesar de o Termo de Referência ter sido juntado aos autos, o mesmo não foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

18. Ainda quanto ao Termo de Referência que baliza a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I;



20. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

21. Orienta-se que sejam cumpridos os princípios da impessoalidade e da isonomia, não inserindo exigências que frustrem o caráter competitivo do certame.

Pregão Eletrônico

21. O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006.

22. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal e essa foi a opção da administração.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

23. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

24. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

25. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

26. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

27. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

28. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a. A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);



- b. A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c. Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d. Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

29. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

30. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

31. Desse modo, deve ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o procedimento para a fixação de preço de referência nas contratações públicas.

Das Exigências de Habilitação

32. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Dos critérios de Aceitação das Propostas

33. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

34. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

35. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Autorização para a abertura da licitação

36. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

37. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

38. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

39. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

40. Observa-se que foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

41. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

42. Ante o exposto, entende esta Procuradoria:

- a. Seja a projetada a contratação devidamente aprovada pela Autoridade Superior;
- b. Sejam cumpridos os princípios da impessoalidade e da isonomia, não inserindo exigências que frustrem o caráter competitivo do certame;
- c. Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
- d. Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame, assim como a inexistência de licitação com o objeto idêntico a presente;



- e. Sejam cumpridas todas as diretrizes constantes na Lei Complementar nº 101/2000, notadamente as atinentes ao encerramento de mandato;
 - f. Após cumpridas as exigências legais, seja observado no momento da execução contratual que a utilização dos objeto do certame se pautar na observância à legalidade e seja utilizada no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverá o objeto acompanhar as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - g. Observem-se as vedações constantes no artigo 73 da Lei Eleitoral.
43. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.
44. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

PRICILA
GREGOLIN
GUGIK

Digitally signed
by PRICILA
GREGOLIN GUGIK
Date: 2020.10.29
10:18:40 -03'00'

Pricila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 751/2020

PROTOCOLO Nº 152/2020

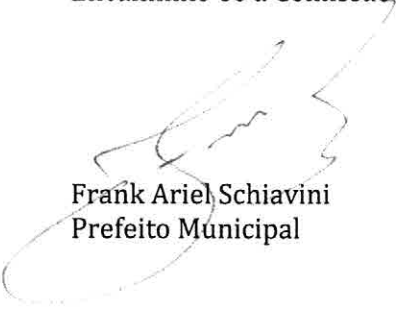
DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 04.11.2020

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo utilitário, novo, para atender as necessidades do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, conforme especificações contidas nos Termos de Referência.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**SR. LICITANTE!
LEIA O EDITAL!**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

DATA: 04/11/2020

ABERTURA: 18/11/2020



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **94/2020**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **08h00min (oito) horas do dia 18 de novembro de 2020**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/11/2020, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/11/2020, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/11/2020, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18/11/2020, às 10h00min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidência que o veículo ofertado atende integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

2.3. DA JUSTIFICATIVA:

Aquisição do referido veículo, se faz necessária para melhorar a execução do cadastro único para programas sociais, na realização de visitas domiciliares do programa bolsa família na zona urbana e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



rural, possibilitando ainda a ampliação através da busca ativa, controle social, cadastramento, recadastramento e execução de atividades com famílias inscritas e beneficiárias.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. A empresa ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que tenha ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que seja fabricante ou concessionário autorizado pelo fabricante do veículo novo, nos termos da Lei nº 6.729 de 28 de novembro de 1979 e que, satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;**
- k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



3.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

4.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

4.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

4.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

4.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 18 de novembro de 2020** (Horário de Brasília).

6.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da **"Marca e Modelo"**, e **"VI Total"** (valor total) do lote.

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.7. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado. **Dúvidas ler manual denominado "Documentos de Habilitação"** na página inicial do licitacoes-e.

6.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

6.8.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

6.8.2. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA E O MODELO, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 6.5.

6.8.3. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.3.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

6.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar**, pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA** com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**. O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

6.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances.

Obs.: Em razão das medidas de prevenção contra a COVID-19, excepcionalmente no período de combate ao vírus, fica possibilitado o envio da proposta somente via correio eletrônico para o e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, no mesmo prazo estipulado, dispensando-se o envio da via original.

6.11. A Proposta de Preços do licitante vencedor deverá conter:

6.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

6.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

6.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a **MARCA E MODELO**, de acordo com o Anexo I deste Edital;

6.11.4. O prazo de entrega do veículo é de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

6.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

6.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

6.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

6.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

6.14.4. Identificaram a empresa.

6.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7. DO VALOR MÁXIMO

7.1. O valor máximo total para o presente processo licitatório é de **R\$ 70.210,90 (setenta mil e duzentos e dez reais e noventa centavos)**.

7.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A partir das 08h00min do dia 18 de novembro de 2020 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 94/2020**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 10h00min, conforme Edital.

8.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30).**

8.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

9.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa aberta e etapa fechada, caso não tenha ocorrido lances para o lote e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 9.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.
- 9.18. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.
- 9.19. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.
- 9.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 9.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.22. Ao finalizar a etapa dos lances, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



(cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

9.22.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

Obs.: Em razão das medidas de prevenção contra a COVID-19 não será exigida dos licitantes vencedores a proposta e documentação complementar em sua forma original, ficando possibilitado o envio dos mesmos somente via correio eletrônico para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no mesmo prazo estipulado anteriormente. Cada licitante ficará responsável pela veracidade da documentação enviada, conforme **Declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados, (modelo no anexo VI).**

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Documentação Técnica:

a) Apresentação de documento que comprove **seja como fabricante ou como concessionário** autorizado pelo fabricante do veículo novo, nos termos da Lei nº 6.729 de 28 de novembro de 1979;

b) **Declaração de assistência técnica e oficina de manutenção no Estado do Paraná** (ver modelo Anexo II). **Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a declaração, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.**

10.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);

b) **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). **As empresas que não**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.

c) **Declaração de incompatibilidade negocial** (modelo Anexo V);

d) **Declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados** (modelo no anexo VI).

10.2. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

10.2.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

10.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, os quais serão utilizados para apuração quanto a habilitação da empresa a qual apresentou o menor lance.

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

10.3. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.



11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.5.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.



11.8. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:30 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

12.2. Na hipótese do item 12.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

12.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

12.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

12.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezesete horas).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14. DA CONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

14.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de Licitações do Município de Coronel Vivida.

14.1.4. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item **14.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

14.5. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos do veículo contratado.

14.6. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

14.7. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

14.8. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

14.9. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

14.10. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

14.11.1. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14.12. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.



14.13. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer equipamento que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

15.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da empresa vencedora na fase de habilitação.

15.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e no Edital.

16. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. Os prazos, local e condições de entrega e recebimento estão fixados detalhadamente no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

17. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia do objeto, deverá ter um total de 12 MESES contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite)

17.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

17.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

17.4. Se no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, o mesmo venha a apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

17.5. A proponente fica obrigada, durante o prazo de garantia, a disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

18.3. Assumir inteira responsabilidade pelo veículo entregue, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Edital e seus anexos.

18.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir o veículo entregue, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

18.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.6. Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos empregues na confecção do veículo, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pelo veículo, objeto da presente licitação.

18.7. O veículo adquirido deverá estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito na ordem de fornecimento e de acordo com as especificações dos descritivos.

18.8. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

18.9. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de veículos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

18.10. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

18.11. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

18.12. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

18.13. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o veículo, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

18.14. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

19.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



19.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19.5. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

19.6. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

19.7. Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. Realizar rigorosa conferência das características do veículo entregue, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

19.9. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

19.10. Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

20.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

20.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 20.1.

20.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
6.3. de comércio exterior."

20.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.52	940	5200

21.2. As despesas decorrente da aquisição do veículo serão custeadas com recursos específicos financeiros oriundos do Governo Federal, conforme abaixo especificada:

1 – O veículo será custeado com recursos do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, do Ministério da Cidadania – Conta Corrente nº 22702-1, do Banco do Brasil – Fonte de recursos: 940;

Os recursos financeiros indicados anteriormente já se encontram disponíveis nas respectivas contas bancárias relacionadas.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização sobre o objeto ora contratado.

22.2. O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o veículo e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

22.3. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

22.4. A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

22.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.815 de 27 de maio de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato.

22.6. A fiscalização do Contrato caberá as fiscais, a Servidora Municipal Sra. Aline Mari dos Santos Canova, nomeada através do Decreto nº 4.632 de 19 de novembro de 2011 e da servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.



22.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

22.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do veículo considerado inadequado.

22.10. Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura deste contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

23.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

24.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

24.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

24.3.1. Advertência;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



24.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

24.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

24.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

24.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

24.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 24.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 24.3.2, 24.3.3 e 24.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

24.4. As sanções previstas nos itens 24.3.1, 24.3.4 e 24.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 24.3.2 e 24.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

24.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 24.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

24.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

24.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Coronel Vivida – PR.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

25.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento deste item em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

26.1.1. Os licitantes devem e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

26.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

26.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do Contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

26.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

27.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

27.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

27.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

27.7. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

27.8. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.9. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br; do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de assistência técnica e oficina de manutenção.

Anexo III – Modelo de declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Modelo de declaração de ME ou EPP.

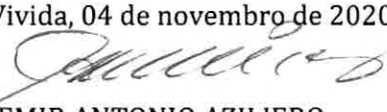
Anexo V – Declaração incompatibilidade negocial.

Anexo VI – Modelo de modelo de declaração de veracidade e autenticidade dos documentos anexados.

Anexo VII – Modelo de proposta de preços.

Anexo VIII - Minuta do contrato.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2020.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.

2- JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO DO REFERIDO VEÍCULO, SE FAZ NECESSÁRIA PARA MELHORAR A EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS, NA REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA ZONA URBANA E RURAL, POSSIBILITANDO AINDA A AMPLIAÇÃO ATRAVÉS DA BUSCA ATIVA, CONTROLE SOCIAL, CADASTRAMENTO, RECADASTRAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES COM FAMÍLIAS INSCRITAS E BENEFICIÁRIAS.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE 01 - VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICK UP				
ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	01	21139	VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICK UP, FABRICACAO/MODELO MINIMO 2020/2021, CAPACIDADE MINIMA DO MOTOR 1.3, COM NO MINIMO 88CV (E) / 85CV (G), CAMBIO MANUAL DE 5 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 1 (UMA) A RE, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRO-HIDRAULICA OU ELETRONICA, BICOMBUSTIVEL, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) LUGARES (INCLUINDO O MOTORISTA), 2 (DUAS) PORTAS, COM TRAVAMENTO ELETRICO DAS PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, RADIO AM/FM/CD/MP3 COM CONEXAO USB E AUXILIAR, REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO, FREIO ABS, COM DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM EBD, CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS, AR CONDICIONADO, RODAS DE ACO MINIMO ARO 14 (QUATORZE), PNEUS NOVOS, PROTETOR DE CARTER, CAPACIDADE DE CARGA UTIL MINIMA DE 700 (SETECENTOS) KG, PELICULA PROTETORA EM TODA AREA ENVIDRAÇADA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, PINTURA ORIGINAL DE FABRICA NA COR BRANCA	70.210,90



4 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O veículo deverá ser entregue, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o veículo que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2. O veículo deve vir acompanhado do manual do fabricante.

4.3. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

4.4. A contratada deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo s/n, no Município de Coronel Vivida, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.5. O veículo deverá ser entregue com no mínimo 20 litros de combustível.

4.6. O veículo deverá ser entregue para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Coronel Vivida, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente pela agência/concessionária para o Município de Coronel Vivida.

4.7. O veículo deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o Contratante, incluindo despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

4.8. No ato de entrega, o veículo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir:

Veículo novo tipo utilitário - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

- c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

4.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



4.11. Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.12. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a serem realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.13. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

5.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

5.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 5.1.

5.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
6.3. de comércio exterior."

5.6. Empresa que não apresentar NF' e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



6- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia do objeto, deverá ter um total de 12 MESES contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite)

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

6.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

6.4. Se no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, o mesmo venha a apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

6.5. A proponente fica obrigada, durante o prazo de garantia, a disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OFICINA DE MANUTENÇÃO

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 94/2020**, que disponibilizamos de **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica**, localizada na cidade de xxxxxxxxx, no Estado do Paraná, garantindo a disponibilização, se necessário, de peças.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.

Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com esta declaração, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida - PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 94/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 94/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (.....), de de 2020.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 94/2020.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos em papel digitalizados apresentados, **Pregão Eletrônico Nº 94/2020**, são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente

..... (.....), de de 2020.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER
PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.**

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida - PR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 94/2020

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE 01 - VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICK UP					
ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	01	21139	VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO PICK UP, FABRICACAO/MODELO MINIMO 2020/2021, CAPACIDADE MINIMA DO MOTOR 1.3, COM NO MINIMO 88CV (E) / 85CV (G), CAMBIO MANUAL DE 5 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 1 (UMA) A RE, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRO-HIDRAULICA OU ELETRONICA, BICOMBUSTIVEL, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) LUGARES (INCLUINDO O MOTORISTA), 2 (DUAS) PORTAS, COM TRAVAMENTO ELETRICO DAS PORTAS, COMPUTADOR DE BORDO, RADIO AM/FM/CD/MP3 COM CONEXAO USB E AUXILIAR, REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO, FREIO ABS, COM DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM EBD, CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS, AR CONDICIONADO, RODAS DE ACO MINIMO ARO 14 (QUATORZE), PNEUS NOVOS, PROTETOR DE CARTER, CAPACIDADE DE CARGA UTIL MINIMA DE 700 (SETECENTOS) KG, PELICULA PROTETORA EM TODA AREA ENVIDRAÇADA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, PINTURA ORIGINAL DE FABRICA NA COR BRANCA		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

O prazo de garantia do objeto é de _____. (*mínimo 12 meses*)

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa

Nome e assinatura

CPF e RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa, estabelecida na Rua, no Município de (XXXX), Estado, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 94/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**, conforme descrito a seguir, bem como, as especificações contidas no termo de referência - anexo I e edital:

(item, quantidade, unidade, descrição, valor unitário, total).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 94/2020** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019** e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$, conforme descrição do veículo, cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Parágrafo único: Os prazos, local e condições de entrega e recebimento estão fixados detalhadamente no item 4 do Termo de Referência - Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Parágrafo primeiro: O prazo de garantia do objeto, deverá ter um total de 12 MESES contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

Parágrafo segundo: Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

Parágrafo quarto: Se no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, o mesmo venha a apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

Parágrafo quinto: A proponente fica obrigada, durante o prazo de garantia, a disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do veículo, indicando quem fará a Assistência Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

Parágrafo primeiro: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo segundo: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer veículo que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

Parágrafo terceiro: É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme parágrafo primeiro.

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.52	940	5200

Parágrafo segundo: As despesas decorrente da aquisição do veículo serão custeadas com recursos específicos financeiros oriundos do Governo Federal, conforme abaixo especificada:

1 – O veículo será custeado com recursos do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, do Ministério da Cidadania – Conta Corrente nº 22702-1, do Banco do Brasil – Fonte de recursos: 940;

Os recursos financeiros indicados anteriormente já se encontram disponíveis nas respectivas contas bancárias relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo terceiro: Assumir inteira responsabilidade pelo veículo entregue, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Edital e seus anexos.

Parágrafo quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir o veículo entregue, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo sexto: Garantir a melhor qualidade dos serviços e produtos empregues na confecção do veículo, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pelo veículo, objeto da presente licitação.

Parágrafo sétimo: O veículo adquirido deverá estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito na ordem de fornecimento e de acordo com as especificações dos descritivos.

Parágrafo oitavo: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

Parágrafo nono: Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de veículos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

Parágrafo décimo: A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

Parágrafo décimo primeiro: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo décimo segundo: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo décimo terceiro: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o veículo, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

Parágrafo décimo quarto: Cumprir demais obrigações constantes do presente contrato, edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo terceiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo sexto: Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo sétimo: Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do veículo entregue, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo nono: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

Parágrafo décimo: Cumprir demais obrigações constantes do presente contrato, edital e anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo segundo: O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o veículo e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

Parágrafo terceiro: O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo quarto: A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.815 de 27 de maio de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do Contrato caberá as fiscais, a Servidora Municipal Sra. Aline Mari dos Santos Canova, nomeada através do Decreto nº 4.632 de 19 de novembro de 2011 e da servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do veículo considerado inadequado.

Parágrafo décimo: Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura deste contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro: No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

III. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI. A aplicação da sanção prevista no item I, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens II, III e IV, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo quarto: As sanções previstas nos itens I, IV e V, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo quinto: Ocorrendo à inexecução de que trata o item III, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo sexto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo sétimo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao Contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Contratante.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO, NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 06 de novembro de 2020 até às 08h00min do dia 18 de novembro de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 18 de novembro de 2020. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 18 de novembro de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 70.210,90. Prazo de entrega: 90 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de novembro de 2020. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.



Diário Oficial Eletrônico do Município Coronel Vivida

Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2020

Ano III – Edição Nº 0580

Página 1 / 001

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital por
HUNER COMERCIO E SERVICOS
LTDA ME:13934031000161
Dados: 2020.11.04 17:21:04 -03'00'

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO, NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 06 de novembro de 2020 até às 08h00min do dia 18 de novembro de 2020. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 18 de novembro de 2020. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 18 de novembro de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 70.210,90. Prazo de entrega: 90 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de novembro de 2020. Ademir Antonio Aziliero – Presidente da CPL.

Cod344693

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2020

DATA: 15/10/20 ABERTURA: 03/11/20 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS À FROTA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	18,00	2.700,00
1	2	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	24,50	735,00
1	3	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	29,00	4.350,00
1	4	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	34,50	1.035,00
1	5	QUELI DALMOLIN MALAGI 02719755982	73,00	11.680,00
1	6	QUELI DALMOLIN MALAGI 02719755982	120,00	3.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	21.599.740/0001-66	8.820,00
QUELI DALMOLIN MALAGI 02719755982	30.735.031/0001-51	15.280,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 03 de novembro de 2020. Iana R. Schmid, Pregoeira; Ademir A. Aziliero, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2020

DATA: 15/10/20 ABERTURA: 03/11/20 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS À FROTA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 89/2020, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	18,00	2.700,00
1	2	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	24,50	735,00
1	3	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	29,00	4.350,00
1	4	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	34,50	1.035,00
1	5	QUELI DALMOLIN MALAGI 02719755982	73,00	11.680,00
1	6	QUELI DALMOLIN MALAGI 02719755982	120,00	3.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	21.599.740/0001-66	8.820,00
QUELI DALMOLIN MALAGI 02719755982	30.735.031/0001-51	15.280,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais).

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod344701

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2020

Considerando o porte declarado pelas empresas participantes no certame, foi verificado o empate ficto entre elas, foi então, dado o prazo de 03 (três) dias úteis a empresa Sudopav Construtora Eireli, caso de seu interesse fosse, cobrir o valor proposto pela empresa Pedreira Santiago Ltda, a qual, não o fez.

Após decorrido o prazo, foi solicitado as empresas o termo de renúncia da proposta de preços, caso concordassem, com o julgamento das mesmas, renunciando ao direito de recurso quanto a este fato.

A empresa Sudopav Construtora Eireli e a empresa Pedreira Santiago Ltda, enviaram o termo de renúncia da proposta de preços, concordando com o prosseguimento do processo - Diante destes fatos,

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Porte Declarado	Valor Total R\$
01	1º	Pedreira Santiago Ltda	Outras empresas	399.625,15
	2º	Sudopav Construtora Eireli	EPP	407.811,86

Comunica outrossim, que conforme concordância das empresas, as quais renunciaram ao direito de recurso quanto ao julgamento das propostas, dará prosseguimento ao processo licitatório. Coronel Vivida, 04 de novembro de 2020. Ademir A. Aziliero, Presidente da CPL. Iana R. Schmid, Membro da CPL. Leila Marcolina, Membro da CPL.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2020

DATA: 22/09/20 ABERTURA: 26/10/20 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, COM BASE EM BRITA GRADUADA, MEIO FIO E SARJETAS NO TREVO DA PRC 158, KM 489+770M, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.

Analisadas as propostas apresentadas pelos licitantes concorrentes no edital epígrafado, a Comissão de Licitação encaminha ao chefe do poder executivo, o processo para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ/CPF	VALOR TOTAL R\$
1	1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	399.625,15

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 399.625,15 (trezentos e noventa e nove mil seiscientos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação. Coronel Vivida, 04 de novembro de 2020. Ademir A. Aziliero, Presidente da CPL. Iana R. Schmid, Membro da CPL. Leila Marcolina, Membro da CPL.

RESULTADO DA LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2020

DATA: 22/09/20 ABERTURA: 26/10/20 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, COM BASE EM BRITA GRADUADA, MEIO FIO E SARJETAS NO TREVO DA PRC 158, KM 489+770M, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.

O Município de Coronel Vivida-Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ/CPF	VALOR TOTAL R\$
1	1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	399.625,15

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 399.625,15 (trezentos e noventa e nove mil seiscientos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2020

DATA: 22/09/20 ABERTURA: 26/10/20 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, COM BASE EM BRITA GRADUADA, MEIO FIO E SARJETAS NO TREVO DA PRC 158, KM 489+770M, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.

Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 10/2020, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ/CPF	VALOR TOTAL R\$
1	1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	399.625,15

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 399.625,15 (trezentos e noventa e nove mil seiscientos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod344732

**Conselheiro Mairinck**

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020

O Município de Conselheiro Mairinck-PR, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria nº. 041/2020 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto: Aquisição de móveis e equipamentos de escritório, para viabilizar os trabalhos dos conselheiros tutelares que atuam no atendimento a crianças e adolescentes do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do Edital 016/2020. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 05/11/2020 às 08:00 horas do dia 18/11/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 18/11/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 18/11/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheirmairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck, 04 de Novembro de 2020
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

100973/2020

Corbélia

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 285/2020.

O MUNICÍPIO de CORBÉLIA, torna público que às 09 horas do dia 16 de novembro de 2020, na www.gov.br/compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRazo
VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP	01	R\$ 64.490,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sra. Elosangela Tscham, Paraná, Brasil - Telefone : (045) 8810 - E-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua: Amor Perfeito nº 1616 - Centro - Corbélia - PR, das 08h00 às 17:30 horas.

Corbélia, 03 de novembro de 2020.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

100095/2020

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO, NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 06 de novembro de 2020 até às 08h00min do dia 18 de novembro de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 18 de novembro de 2020. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 18 de novembro de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 70.210,90. Prazo de entrega: 90 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de novembro de 2020. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

100983/2020

Corumbataí do Sul

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 94/2020
Leilão nº 01/2020

DATA: 27/11/2020 – HORÁRIO: 10:00 Horas

OBJETO: Alienação de bens inservíveis, no estado em que se encontram, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Lance ou Oferta.

FORMA DE LANCES: Presencial ou Eletrônica.

Informações serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, pessoalmente, ou pelos telefones, no escritório do Leiloeiro, (43) 3472-3641 - (43) 99984-3739, e ainda, através do e-mail: luizb.lima@gmail.com, ou no site: www.lbleiloes.com.br, poderão ainda solicitar informações junto ao Município de Corumbataí do Sul - PR, no telefone (44) 3277-1153, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda por e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br (Portal da transparência).

Paço Municipal, 04 de Novembro de 2020.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

100704/2020

Cruz Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ: 76.339.688/0001-09 AV. VITÓRIA 251 – CENTRO –
CEP:84620-000 - CRUZ MACHADO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 81/2020
PROCESSO nº. 172/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de 01 (um veículo) tipo sedan para 5 passageiros zero Km 2020/2020 e 01 (um) veículos ambulância simples remoção zero Km 2020, destinado para Secretaria de Saúde através da Resolução SESA/PR 1001/2020, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 05/11/2020 às 09:00 horas do dia 18/11/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 18/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 18/11/2020

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do site eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bll.org.br, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no site eletrônico: www.pmcpr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 03 de Novembro de 2020

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

100683/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ: 76.339.688/0001-09 AV. VITÓRIA 251 – CENTRO –
CEP:84620-000 - CRUZ MACHADO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 83/2020
PROCESSO nº. 174/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, EM ACORDO COM NORMA REGULAMENTADORA - NR Nº 06 - MTE, PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Valor máximo: R\$ 5.194.275,30. Abertura: 19/11/2020 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em, 4 de novembro de 2020
 RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
 Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviços de comunicação de dados para interligação de unidades da prefeitura por meio de rede IP, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching) e telefonia fixa. Valor máximo: R\$ 1.001.814,00. Abertura: 19/11/2020 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em, 4 de novembro de 2020
 RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
 Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020

Objeto: Serviços de Serralheria (Calhas, Rufos, Instalação de Guarda-Corpos, Gradil, Tela Mosquiteiro e Serviços Afins) Com Fornecimento de Materiais - SMOBRASSPMA. Emissão: 04/11/2020. Acolhimento das Propostas: Até 13h30min do Dia 20/11/2020. Abertura das Propostas: 13h31min do Dia 20/11/2020. Disputa: 14h00min do Dia 20/11/2020. Valor Máximo: R\$ 1.831.200,00.

TARCÍSIO JOSÉ DE QUADROS
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital n 97/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 19 de novembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos de urgência e emergência para a Rede Parana Urgência, Resolução SESA n 497/2017: Ventilador pulmonar e Carro de emergência tipo Ambulância furgão padrão SAMU. Gênero: Veículo e Equipamento. Valor máximo: R\$ 317.000,00. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, n 3.811 Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 29 de outubro de 2020.
 ALVARO DENIS CEMI SCOLARO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 2/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 23 de novembro de 2020, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Licitação na modalidade Leilão, tipo maior oferta para: Alienação de lenha, de diversas formas, variedades e dimensões, proveniente dos cortes e poda de árvores urbanas de Cianorte.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210.

Cianorte, 3 de Novembro de 2020.
 GUSTAVO GARCIA
 Chefe da Divisão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14h30min do dia 23 de Novembro de 2020, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de tratamento acústico no auditório do Centro Cultural no Município de Cianorte. Valor Máximo: R\$ 142.755,62 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Prazo para execução: 45 (quarenta e cinco) dias a partir da ordem de serviços. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Cianorte, 3 de Novembro de 2020.
 GUSTAVO GARCIA
 Chefe da Divisão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 24 de Novembro de 2020, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de galerias de águas pluviais no Loteamento Industrial Pedro Coelho Pedroche. Valor Máximo: R\$ 603.565,31 (seiscentos e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Prazo para execução: 4 (quatro) meses a partir da ordem de serviços. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Cianorte, 3 de Novembro de 2020.
 GUSTAVO GARCIA
 Chefe da Divisão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 7 de Dezembro de 2020, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo maior oferta. Objeto: Alienação de imóveis públicos no Residencial São Lourenço II, no Distrito de São Lourenço. Valor referência: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Cianorte, 3 de Novembro de 2020.
 GUSTAVO GARCIA
 Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

Processo nº. 95/2020 - Registro de Preços nº. 32/2020. Tipo: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia - PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 18/11/2020, às 09h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, sendo que o referido processo é destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo por objeto o: "registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas no ramo de topográfica e georreferenciamento, para fins de execução de serviços de levantamento poligonal georreferenciado em áreas rurais; locação/demarcção de lotes; locação/demarcção de lotes com memorial e ART; levantamento planialtimétrico cadastral de metro a metro; e, nivelamento de ruas/estradas para pavimentação", sendo que a contratação dar-se-á durante o período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Colombo. Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 09 de novembro de 2020 até às 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2020. Início da sessão de Disputa de Preços: Dia 18 de novembro de 2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília). Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br). Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 4 de novembro de 2020.
 IZABETE CRISTINA PAVIN
 Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da RUA ALEIXO NODARI - BAIRRO IMBUIAL do município de Colombo. Data: 24 de novembro de 2020 às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná. Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo/PR, ou pelos fones: (41) 3656 8080, 3656 8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 4 de novembro de 2020.
 IZABETE CRISTINA PAVIN
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

Tipo Menor Preço Por Lote - Ampla Concorrência. Objeto: Contratação de Empresa Para O Fornecimento de 01 Veículo Utilitário, Novo, Para Atender As Necessidades do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Conforme Especificações Contidas No Termo de Referência - Anexo I. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 06 de novembro de 2020 até às 08h00min do dia 18 de novembro de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 18 de novembro de 2020. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 18 de novembro de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 70.210,90. Prazo de entrega: 90 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 4 de novembro de 2020.
 ADEMIR ANTONIO AZILIERO
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2020

Objeto: contratação de empresa para execução de cancha de bocha, com recursos oriundos do contrato de repasse Nº 896801/2019, firmado entre o Município de Dois Vizinhos e o Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 24 de novembro de 2020 às 8 horas e 00 minutos. Valor: R\$ 351.284,22 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais, vinte e dois centavos). Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal. O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

RAUL CAMILO ISOTTON
 Prefeito





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, NOVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/11/2020, a partir das 08h00min.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/11/2020, às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/11/2020, após às 08h00min.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18/11/2020, às 10h00min.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

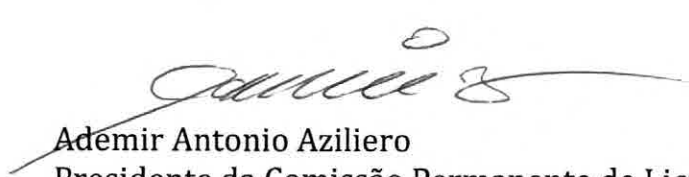
VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 70.210,90 (setenta mil e duzentos e dez reais e noventa centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br; do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2020.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

 05/11/20